



**ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DEGUSTTARES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
(2ª CONVOCAÇÃO – 5º PROSSEGUIMENTO)**

**Recuperação Judicial nº 5024644-59.2020.8.21.0001
(001/1.18.0120585-0) – Vara de Direito Empresarial,
Recuperação de Empresas e Falências de Porto Alegre - RS**

Aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), em ambiente virtual, por meio da plataforma Zoom, a Administração Judicial nomeada e compromissada nos autos da Recuperação Judicial nº 5024644-59.2020.8.21.0001 (antigo 001/1.18.0120585-0) requerida pela sociedade empresária DEGUSTTARES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, perante a Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências de Porto Alegre – RS, declarou encerrada a lista de presenças às 14 horas, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Na condição de presidente, a representante da Administração Judicial, advogada Victória Cardoso Klein, declarou reabertos os trabalhos iniciados em 20/11/2019 e suspensos por deliberação dos credores nos dias 21/01/2020, 06/03/2020, 28/09/2020 e 28/10/2020. Destacou a Administração Judicial que, em função da pandemia do novo coronavírus, o Juízo autorizou o prosseguimento de forma virtual, conforme despacho contido no Evento 111, do processo que também passou a tramitar de forma eletrônica.

Foi assim disponibilizado nos autos e no site da Administração Judicial o link da sala junto à plataforma Zoom para todos os interessados poderem participar do conclave.

Conforme edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/09/2019 e no Jornal Correio do Povo em 23/09/2019, a assembleia tem na ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação apresentado pela Recuperanda e seus respectivos modificativos acostados aos autos do processo e no site da Administração Judicial (www.preservacaodeempresas.com.br).

Foi designada a Sra. Larissa Molon Pereira Duarte, representante do credor Banco Banrisul S/A, como secretária, a quem incumbe a lavratura da ata. A Recuperanda está representada neste ato pelo advogado Leonardo Maldonado (OAB/RS nº 55.889).

Por se tratar de prosseguimento da segunda convocação, somente os credores presentes quando da instalação do conclave é que terão direito a voto e são considerados para fins de quórum. De qualquer forma, examinando a lista de presença, constatou-se que estão presentes ao conclave 36,38% dos créditos da classe I, 86,80% dos créditos da classe III e 50,92% dos créditos da classe IV.

Com a palavra, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença de todos e teceu considerações sobre o funcionamento da assembleia e suas peculiaridades na forma virtual. Informou aos presentes que a Assembleia



será gravada, ficando a gravação à disposição dos interessados no canal da Administração Judicial no Youtube.

Em seguida, foi passada a palavra ao representante da Recuperanda, que explanou acerca das negociações havidas nos últimos tempos e do novo modificativo ao plano disponibilizado aos credores nesta semana. Fez menção à cláusula 3.2 do Aditivo, que trata das opções de pagamento à classe dos Quirografários, bem como indicou a supressão do item 11.1. Comunicou, também, que não fará novo pedido de suspensão.

Pela representante do Banco Banrisul S/A foi dito o que segue: *“não obstante a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50, § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quais outras medidas satisfativas previstas em Lei”*.

Pela representante da Caixa Econômica Federal, foi feita a seguinte ressalva: *“ressalva de que a CAIXA não concorda com qualquer tipo de novação e extinção de exigibilidade de seus créditos perante coobrigados, fiadores, avalistas e garantidores em geral, reservando-se no direito de ajuizar ou prosseguir com a cobrança judicial pelo valor integral dos seus créditos em face destes, nos termos do §1º do art. 49 da LRF e da súmula 581 do STJ.*

Após, foi oportunizado aos credores fazerem uso da palavra, ressalvado pelo representante da Administração Judicial que as manifestações devem se ater às formalidades do processo de recuperação judicial.

Não havendo questões impeditivas, o plano de recuperação foi posto em votação.

Passada à votação, esta se deu separada por classes, com cada credor exercendo seu direito de voto individualmente, através das cédulas de votação disponibilizadas.

Encerrada a votação, eis o resultado apurado: na classe I, 100% dos credores votaram pela aprovação; na classe III, 7 dos credores que representam 70% dos presentes e 78,20% dos créditos votaram pela aprovação, enquanto 3 credores que representam 30% dos presentes e 21,80% dos créditos votaram pela rejeição do plano; na classe IV, 100% dos credores votaram pela aprovação.

Destaca-se que o Banco Itaú escolheu a opção 1 de pagamento.

Registra-se, por oportuno, que do total de créditos votantes, independentemente de classe, 79,14% votaram pela aprovação e 20,86% votaram pela rejeição.

Diante disso, seguindo os critérios do art. 45, da Lei nº 11.101/2005, o plano foi aprovado.

Com a palavra, a representante da Administração Judicial agradeceu novamente a presença e a paciência dos credores e encerrou os trabalhos.



Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que a mesma estará disponível em até 48 horas no site www.preservacaodeempresas.com.br. Foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, conforme manifestação expressa do representante da Recuperanda e dos demais credores de cada classe presentes, através do chat disponível na plataforma digital utilizada, cuja imagem será inserida no processo como dispensa à assinatura.

Victória Cardoso Klein
Administrador Judicial
Presidente da Assembleia

Larissa Molon Pereira Duarte
Secretária

Dr. Leonardo Maldonado
Representante da Recuperanda